

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos.	
Buriti de Goiás _____ de _____ de 2017.	
Nome:	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CPL.

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS- GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Deputado Solon Amaral nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **10h00min do dia 06 de junho 2017**, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

2. – Integra este instrumento convocatório o **ANEXO VII- Especificação do Objeto**, com a relação e especificação dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico a serem adquiridos.

3. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h.

4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5. A aquisição dos medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico será feito tipo **menor preço por item**, em conformidade com o presente edital, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. **Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:**

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**.

2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordata.

2.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

2.6. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.7. Os interessados em adquirir cópia do Edital completo, poderão fazê-lo até três dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas (§2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação do recibo de retirada de edital devidamente preenchido, que será retirado e devolvido somente no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima indicado. Confirmado a entrega do recibo e conferido os dados, a CPL entregará ao licitante, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154 - Centro – Buriti de Goiás-Goiás, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h, a reprodução gráfica do Edital TP 005/2017 e seus anexos.

2.9. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital Tomada de Preços nº 005/2017, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima referido e no endereço eletrônico do município.

III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação, contendo:

1.1. **Envelope nº 1:** Documentação de Habilitação

1.2. **Envelope nº 2:** Proposta de Preços

2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e horário, fixados para a Tomada de Preços, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017”

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A entrega dos envelopes: até **as 10:00h do dia 06 de junho de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154 , Centro , Buriti de Goiás, Goiás, para protocolização.

2. **Abertura do envelope nº. 1- Documentação: às 10:00h do dia 06 de junho de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Deputado Sólón Amaral, nº 1.154, Centro , Buriti de Goiás, Goiás.

Nessa sessão, poderão também ser abertos os envelopes de nº 2 – Propostas de Preços.

3. A abertura do envelope nº 2- Proposta: Será feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, em publicação do aviso no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação.

3.1. Somente serão abertos os “envelopes proposta” das empresas previamente habilitadas.

3.2. O “envelope proposta” das licitantes inabilitadas somente serão devolvido(s) após a homologação de procedimento licitatório.

4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1, deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás.

5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1, deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, localizada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no item 1, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.

8. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munidos de:

8.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

8.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO V** ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para representar a empresa nas sessões relativas à Tomada de Preços nº 005/2017.

8.3. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado que **deverá legitimar o sócio para representar a sociedade**.

8.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

8.5. As licitantes deverão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias e constar nas atas de abertura dos envelopes de documentação e proposta.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1 (Título IV, item 2), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com todas as alterações em vigor, ou o contrato social devidamente consolidado, até a data de realização do presente certame.

2.6. Cópia autenticada por Cartório, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.

3. Regularidade Fiscal:

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.

3.2. Prova de regularidade (CND) para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante.

3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, da sede do licitante;

3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal **da sede do licitante.**

3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

3.7. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8. **Declaração** firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

4. Qualificação técnica:

4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

4.2 Certificado de Regularidade Técnica do farmacêutico (RT);

4.3 Autorização da ANVISA para comercialização dos itens que a empresa licitante houver cotado;

4.4 Alvará da Vigilância Sanitária;

4.5 Alvará do Corpo de Bombeiros;

4.6 Licença ambiental simplificada (onde consta atividade licenciada: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, medicamentos e drogas de uso humano e produtos para higiene), conforme Lei 8.537, de 20 de julho de 2007, que concede a licença ambiental simplificada.

5. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº01), **declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.**

6. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante **deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.**

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL.

8. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, somente serão autênticas por membro servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no dia de realização da licitação, no período compreendido entre as 07:30h até as 08:25h, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação. **Após o início dos trabalhos, marcado para as 10:00h, NÃO serão admitidos autenticação de documentos.**

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

12. Deverá ainda ser entregue no envelope documentação (nº01) Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, firmando claramente:

12.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

13. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas aquelas com 30 (trinta) dias a partir da data de expedição.

13.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

14. Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada em um envelope distinto, em uma via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma, **bem como deverá ser apresentada em mídia (cd/rom ou pen drive)**, dela constando, obrigatoriamente:

1.1. Indicação do preço por item licitado.

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

1.3. **Prazo de validade da proposta** apresentada que deverá ser de no **mínimo 30 (trinta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta.

2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relativas à entrega dos materiais adquiridos, tais como frete e todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

3. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será efetuado pela CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, à qual competirá:

1.1. receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

1.3. julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inhabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo ou publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todo

s licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.

1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.

2. Da Proposta de Preços:

2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.

2.1.2. rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

2.1.3. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexecutáveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4. lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão(ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.

b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

c) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

5. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

6. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

VIII – DO PREÇO

1. Os preços contratuais serão os constantes da proposta de preço.

2. O preço pelo qual será adquirido os equipamentos/materiais permanentes é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 0501.10.302.0028.2062-339030; 0501.10.301.0028.2058-339030; 0501.10.302.0028.2055-339030; 0501.10.302.0028.2056-339030; 0501.10.301.0028.2059-339030; 0501.10.301.0028.2065-339030; e 0501.10.302.0028.2063-339030.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, e a licitante(s) vencedora(s) (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

3. O contrato terá a duração para o exercício de 2017, contados da data de assinatura do instrumento contratual até dezembro/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.

XI - DAS PENALIDADES E SANCÇÕES

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

XII - DOS RECURSOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, e protocolizados na sede da Prefeitura, situada na Av. Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás.

4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, bem como será encaminhado comunicado via fax e ou e-mail para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

5. Abertos os envelopes de nº. 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

XIII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial:

1.1. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

1.2. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.

1.3. Se Contratada não entregar os equipamentos e materiais no prazo de até 30 (trinta) dias.

2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

XIV - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Buriti de

Goiás, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, será considerada como recusa injustificada à formalização do contrato a falta de comprovação pela adjudicatária, no ato de assinatura do termo contratual de:

3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

5. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1.

9. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

10. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, ou pelo fone(64) 3699-1367.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, 16 dias de maio de 2017.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da CPL

ANEXO I
Tomada de Preços nº 005/2017

Informações Complementares

Identificação	005/2017
Modalidade	Tomada de Preços
Data da Licitação	Às 10:00h do dia 06/06/2017
Objeto	Aquisição tipo menor preço por item de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.
Custo do Edital	SEM CUSTO
Dotação Orçamentária	0501.10.302.0028.2062-339030; 0501.10.301.0028.2058-339030; 0501.10.302.0028.2055-339030; 0501.10.302.0028.2056-339030; 0501.10.301.0028.2059-339030; 0501.10.301.0028.2065-339030; e 0501.10.302.0028.2063-339030
Último dia para Aquisição do Edital TP 005/2017	Titulo II – Subitem 2.8 do Edital TP – três dias anteriores ao dia 06/06/2017.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e de laboratório para manutenção do Hospital Municipal, Farmácia básica e Postos de Saúde do Município de Buriti de Goiás – GO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha constante do Anexo VII.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para manutenção dos serviços.

À luz de qualquer processo de trabalho está os “meios” para se efetivar as ações pretendidas. Dentre os “meios” necessários se fazem os recursos materiais de consumo (medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de laboratório, sendo aqui detalhados. Todo o processo pedagógico e logístico programados neste projeto fará uso de tais materiais. Por isso, a razão da solicitação da contratação deste objeto.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 2 (duas) empresas do ramo localizadas na cidade de Goiânia - GO, sendo apuradas as seguintes médias aritméticas simples de preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sita à Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás – GO.

O prazo para entrega dos materiais deverá ser de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

6. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob as seguintes dotações: 0501.10.302.0028.2062-339030 - (contrapartida); 0501.10.301.0028.2058-339030 - (PSF); 0501.10.302.0028.2055-339030 - (Farmácia Básica); 0501.10.302.0028.2056-339030 - (Saúde Bucal); 0501.10.301.0028.2059-339030 - (PAB); 0501.10.301.0028.2065-339030 - (PMAQ); e 0501.10.302.0028.2063-339030 - (SAMU).

8. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

Buriti de Goiás-GO, maio de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA _____

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

Tomada de Preços nº 005/2017

**“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA
_____ NA FORMA SEGUINTE”**

CONTRATO Nº ____/____.

Contrato de Aquisição de Equipamento/Material Permanente para as Unidades de Saúde do Município de Buriti de Goiás que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF sob nº. 08.418.330/0001-03, com sede administrativa à Rua Campo Grande, s/nº, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Buriti de Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP-GO., doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de aquisição e fornecimento de medicamentos decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico de forma fracionada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantificação e preços firmados no procedimento licitatório em referência.

§1º. Os materiais/medicamentos, objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar no exercício de 2017, a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens:
_____.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratadas nos quantitativos solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO (responsável pelo recebimento do objeto) deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

d) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 005/2017

Declaração

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura e carimbo do declarante)

ANEXO V
Tomada de Preços nº 005/2017

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 005/2017

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Planilha em Excel.

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 005/2017

Especificações do Objeto

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO A SEREM ADQUIRIDOS

1 -MEDICAMENTOS

1.1 - AMPOLAS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
01	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola	80
02	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	350
03	Amicacina 100 mg	Ampola	300
04	Amicacina 500 mg	Ampola	200
05	Ampicilina 500 mg	Ampola	400
06	Ampicilina 1 g	Ampola	300
07	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	700
08	Cimetidina 2ml	Ampola	600
09	Biofructose+Associações 10ml	Ampola	2500
10	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	2500
11	Cefalotina 1 g	Ampola	5000
12	Complexo B 2ml	Ampola	5000
13	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	1500
14	Cloridrato de bupivacaína + glicose 8% PESADA 0,50% (5mg/mL)	Ampola	250
15	Cetoprofeno 100mg	Ampola	200
16	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	2500
17	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola	550
18	Diclofenaco sódico 75mg	Ampola	4000
19	Dipirona 1g	Ampola	5000
20	Butil brometo de Escopolamina20mg/ml	Ampola	1100
21	Butil brometo de Escopolamina + Dipirona	Ampola	6000
22	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	1050
23	Fitomenadiona 10 mg/mL	Ampola	1000
24	Hidrocortisona 100mg	Ampola	500
25	Hidrocortisona 500mg	Ampola	500
26	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco de 20 mL	Frasco	1500
27	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	1300
28	Nausicalm b6	Ampola	1000
29	Penicilina 600	Ampola	200
30	Penicilina 1.200	Ampola	500
31	Prometazina 50mg	Ampola	1000
32	Ranitidina 25 mg/ml	Ampola	2000

33	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	Ampola	150
34	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/mL	Ampola	50
35	Furosemida 10mg/ml	Ampola	700
36	Gentamicina 20 mg	Ampola	300
37	Gentamicina 40 mg	Ampola	300
38	Gentamicina 80 mg	Ampola	300
39	Metilergometrina 0,2 mg/mL	Ampola	3000
40	Oxitocina 5 UI	Ampola	1000

1.2 - COMPRIMIDOS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
41	Adalat 10mg sublingual	Comprimido	2000
42	AAS 100mg	Comprimido	6000
43	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	5100
44	Aminofilina 100mg	Comprimido	2200
45	Azitromicina 500 mg	Comprimido	4500
46	Acido fólico 5mg	Comprimido	1000
47	Albendazol 400mg	Comprimido	1500
48	Amiodarona 200 mg	Comprimido	2100
49	Ampicilina 500 mg	Comprimido	300
50	Atenolol 25 mg	Comprimido	200
51	Bissulfato de clopidogrel 75mg c/ 28 comprimidos	Caixa	20
52	Captopril 25mg	Comprimido	1000
53	Cloridrato de loperamina 2mg	Comprimido	1500
54	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	2300
55	Cefalexina 500mg	Comprimido	5500
56	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2000
57	Cinarizina 25mg	Comprimido	1100
58	Cinarizina 75mg	Comprimido	1700
59	Cimetidina 200 mg	Comprimido	100
60	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	4200
61	Concor 0,25mg c/ 30	Caixa	10
62	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	4500
63	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina (Dramin B6)	Comprimido	500
64	Dinitrato de Isossorbida 5 mg SL cp	Comprimido	800
65	Digoxina 0,25mg	Comprimido	2600
66	Docusato de sódio 60 mg + Bisacordil 50 mg	Comprimido	100
67	Enalapril 10 mg	Comprimido	100
68	Enalapril 20 mg	Comprimido	100
69	Butilbrometo de Escopolamina +dipirona	Comprimido	2000
70	Espironolactona 25mg	Comprimido	1200
71	Fluconazol 150mg	Comprimido	4000
72	Furosemida 40mg	Comprimido	1600
73	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100
74	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	700

75	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	4500
76	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	3500
77	Loratadina 20mg	Comprimido	1300
78	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	200
79	Nimesulida 100mg	Comprimido	4500
80	Metildopa 250mg	Comprimido	1300
81	Metildopa 500mg	Comprimido	3300
82	Metoclopramida 10mg	Comprimido	300
83	Metronidazol 250mg	Comprimido	4500
84	Metronidazol 500mg	Comprimido	1000
85	Metformina 850 mg	Comprimido	300
86	Nifedipino 10mg sublingual	Comprimido	2000
87	Nifedipino RTD 20mg	Comprimido	100
88	Norfloxacino 500 mg	Comprimido	100
89	Omeprazol 20 mg	Comprimido	600
90	Prednisona 5mg	Comprimido	2100
91	Prednisona 20mg	Comprimido	2200
92	Propranolol 40mg	Comprimido	500
93	Parcetamol 500mg	Comprimido	5000
94	Paracetamol 750mg	Comprimido	6500
95	Ranitidina 150mg	Comprimido	4000
96	Simeticona 40mg	Comprimido	500
97	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	200
98	Sulfa+trimetoprima 400+80mg	Comprimido	4200
99	Secnidazol 1g	Comprimido	1000
100	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	700
101	Alopurinol 100mg	Comprimido	240
102	Amitriptilina 25mg	Comprimido	720
103	Aristab 15mg	Comprimido	240
104	Brasart HCT 160/12,5	Comprimido	240
105	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	960
106	Concor 2,5mg	Comprimido	480
107	Depakene 500mg	Comprimido	800
108	Escitalopram 10mg	Comprimido	240
109	Gardenal 100mg	Comprimido	240
110	Litocit 10 mEp	Comprimido	720
111	Noripurum 100mg	Comprimido	720
112	Omeprazol 20mg	Comprimido	240
113	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	480
114	Paroxetina 20mg	Comprimido	240
115	Procoralan 7,5mg	Comprimido	224
116	Prometazina 25mg	Comprimido	240
117	Quetiapina 50mg	Comprimido	480
118	Reuquinol 400mg	Comprimido	240
119	Risperidona 2mg	Comprimido	480
120	Risperidona 3mg	Capsula	240
121	Xarelto 15mg	Comprimido	224

1.3 - XAROPES/POMADAS/CORRELATOS/CREMES e GEIS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
122	Água para injeção 10ml	Frasco	6000
123	Água para injeção 20ml	Frasco	3000
124	Acebrofilina 25mg/5ml	Frasco	2000
125	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco	500
126	Amoxicilina xarope 250 mg/5 ml	Vidro	2050
127	Brometo de ipratrópio 0.25 (atrovent)	Frasco	11
128	Bromidrato de fenoterol aerossol 10ml	Frasco	10
129	Bromoprida 20ml	Frasco	550
130	Carvão ativado em pó emb. 100 g	Frasco	1
131	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Vidro	2050
132	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 5mg/ml	Frasco	1000
133	Cloridrato de Ambroxol Xarope – Infantil 3mg/ml	Frasco	1000
134	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	Frasco	2050
135	Diclofenaco potássico gts 15mg/ml	Frasco	800
136	Dimeticona gts 75mg/ml	Frasco	500
137	Dipirona gts 0,5 mg/ml	Frasco	3000
138	Glicose 25% 10ml	Frasco	250
139	Glicose 50% 10ml	Frasco	250
140	Hidrocortisona 10 mg/g creme	Bisnaga	50
141	Hidróxido de alumínio+sulfato de magnésio+simeticona xarope 150ml	Frasco	200
142	Lidocaína spray 10%	Frasco	10
143	Loratadina xarope 1mg/ml	Frasco	2000
144	Paracetamol gts 200mg/ml	Frasco	3000
145	Sais para reidratação oral pó para solução 28,84g	sache	1000
146	Salbutamol xarope 2mg/5ml	Frasco	20
147	Sulfametoxazol + Trimetoprima (4% + 0,8%)	Vidro	300
148	Vitelinato de prata (Argirol colírio)10%	Frasco	4
149	Cetoconazol creme 20mg/g	Bisnaga	800
150	Dexametasona 0,1% 10 gr creme	Bisnaga	1000
151	Lidocaína Gel 2%	Bisnaga	20
152	Neomicina + Bacitracina 5 mg Pomada	Bisnaga	2200
153	Metronidazol 100mg/g creme vaginal c/ aplicador	Bisnaga	1000
154	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g	Bisnaga	2000
155	Nitrofuraz 2 mg/g emb. 500 g	Frasco	4
156	Sulfadiazina de prata pasta 1 % 400g	Bisnaga	30

1.4 - PSICOTRÓPICOS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
157	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	5200

158	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	5100
159	Carbamazepina 400mg	Comprimido	1100
160	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	3000
161	Clonazepam 2mg	Comprimido	5000
162	Cloridrato de cetamina 500 mg/10mL	F/A	10
163	Cloridrato de clorpromazina 27,85 mg/5mL	Ampola	50
164	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	300
165	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg Inj	Ampola	230
166	Diazepam 10 mg/2mL	Ampola	550
167	Diazepam 10 mg	Comprimido	5500
168	Fenitoína 50 mg/mL	Ampola	100
169	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3000
170	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	3100
171	Fenobarbital 100 mg	Ampola	100
172	Fluoxetina 20mg	Comprimido	5200
173	Haloperidol 5 mg	Comprimido	2100
174	Haloperidol 5 mg	Ampola	100
175	Levopromazina 100 mg	Comprimido	2000
176	Midazolam 15 mg	Comprimido	60
178	Midazolam 15 mg	Ampola	50
179	Notropil 200 mg/5mL	Ampola	10
180	Cloridrato de petidina 50 mg/mL	Ampola	100
181	Sulfato de morfina 30 mg	Comprimido	200
182	Sulfato de morfina 0,2 mg/mL	Ampola	50
183	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	1000
184	Venlafaxina 75mg	Comprimido	600
185	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	56
186	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Comprimido	60

02 - MATERIAIS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
187	Abocath nº 20	Caixa C/50	4
188	Abocath nº 22	Caixa C/ 50	23
189	Abocath nº 24	Caixa C/50	130
190	Agulha 25x8	Caixa C/ 100	140
191	Agulha 25x7	Caixa C/ 100	110
192	Agulha 13x4,5	Caixa C/ 100	220
193	Agulha 20x5,5	Caixa C/ 100	35
194	Álcool 70% líquido 1 litro	Frasco	1500
195	Álcool 70% gel 500 ml	Frasco	30
196	Algodão de poliéster para sutura nº 0	Caixa C/ 24	5
197	Atadura gessada 20 cm	Unidade	20
198	Atadura de crepon 10cm	Pacote C/ 12	500
199	Atadura de crepon 15cm	Pacote C/ 12	500
200	Atadura de crepon 20cm	Pacote C/ 12	500

201	Abaixador de língua	Pacote	10
202	Coletor para perfurocortantes 20 litros	Unidade	320
203	Coletor para perfurocortantes 13 litros	Unidade	50
204	Catgut simples 1 Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia	Caixa C/ 24	2
205	Catgut simples 2 Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia	Caixa C/ 24	1
206	Catgut cromado 0 Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia	Caixa C/ 24	2
207	Catgut cromado 1 Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia	Caixa C/ 24	2
208	Catgut cromado 2 Fechamento geral, ginecologia e obstetrícia	Caixa C/ 24	2
209	Coletor de urina universal	Unidade	200
210	Compressa campo cirúrgico 45 cm x 50 cm	Pacote	5
211	Compressa de GAZE	Pacote	600
212	Compressão de gaze tipo queijo	Rolo	20
213	Equipo Macrogotas c/ injetor lateral	Unidade	1500
214	Cateter nasal p/ oxigênio adulto	Unidade	200
215	Cateter nasal p/ oxigênio infantil	Unidade	100
216	Esparadrapo 10 cm	Rolo	400
217	Esparadrapo microporeo 10cm	Rolo	220
218	Fio nylon 5/0	Caixa C/ 24	5
219	Fio nylon 4/0	Caixa C/ 24	5
220	Fio nylon 3/0	Caixa C/ 24	5
221	Fio nylon 2/0	Caixa C/ 24	7
222	Fio nylon 0	Caixa C/ 24	2
223	Fixador citológico spray 100ml	Frasco	5
224	Fita para autoclave	Rolo	150
225	Hipoclorito 1% 5litros	Galão	10
226	Kit ginecológico papanicolau médio	Unidade	500
227	Iodopolvidona degermante 1litro	Frasco	50
228	Iodopolvidona tópico 1litro	Frasco	50
229	Clorexidina alcoólica 1litro	Frasco	50
230	Lâmina de bisturi nº 24	Caixa C/ 100	15
231	Lâmina de bisturi nº 23	Cx C/ 100	1
232	Lâmina de bisturi nº 11	Cx C/ 100	1
233	Luva para procedimento não cirúrgico PP	Caixa C/ 100	150
234	Luva para procedimento não cirúrgico P	Caixa C/100	180
235	Luva para procedimento não cirúrgico M	Caixa C/ 100	200
236	Luva para procedimento não cirúrgico G	Caixa C/ 100	50
237	Luvras de vinil P	Caixa C/ 100	10
238	Luvras de vinil M	Caixa C/ 100	2
239	Luvras de vinil G	Caixa C/ 100	2
240	Luva cirúrgica 7,0	Par	600
241	Luva cirúrgica 7,5	Par	400
242	Luva cirúrgica 8,0	Par	100

243	Luva cirúrgica 8,5	Par	60
244	Pisseta em polietileno âmbar	Unidade	20
245	Óleo de girassol (loção a base de A.G.E)	Frasco	30
246	Saco branco leitoso para resíduos infectantes 100 litros	Pacote C/100	150
247	Saco branco leitoso para resíduos infectantes 60 litros	Pacote C/100	70
248	Saco branco leitoso para resíduos infectantes 30 litros	Pacote C/100	150
249	Saco branco leitoso para resíduos infectantes 20 litros	Pacote C/100	50
250	Scalp 21	Caixa C/ 100	3
251	Scalp 23	Caixa C/ 100	10
252	Scalp 25	Caixa C/ 100	10
253	Scalp 27	Caixa C/ 100	12
254	Seringa 1 ml c/ agulha	Caixa C/ 100	500
255	Seringa 3 ml c/ agulha	Caixa C/ 100	500
256	Seringa 5 ml c/ agulha	Caixa C/ 100	800
257	Seringa 10 ml c/ agulha	Caixa C/ 100	800
258	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	1500
259	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	1000
260	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	1000
261	Soro glicosado 5% 250ml	Frasco	200
262	Soro glicosado 5% 500ml	Frasco	200
263	Soro glicofisiológico 250 mL	Frasco	150
264	Soro glicofisiológico 500 mL	Frasco	150
265	Soro ringer simples 250 mL	Frasco	800
266	Soro ringer simples 500 mL	Frasco	2000
267	Soro ringer com lactato 250 mL	Frasco	1000
268	Soro ringer com lactato 500 mL	Frasco	1500
269	Caixa de cesariana completa	Unidade	1
270	Caixa de cirurgia geral	Unidade	1
271	Curativo estéril	Caixa C/ 500	6
272	Aparelho de pressão arterial BD	Unidade	10
273	Escova para degermação PVPI	Unidade	50
274	Estetoscópio simples	Unidade	5
275	Formol líquido	Frasco	2
276	Lençol hospitalar 70cmx50mt	Rolo	30
277	Bobina de papel grau cirúrgico 25cmx100m	Rolo	30
278	Glicosímetro Acc-Chek active	Unidade	12
279	Máscara descartável c/ elástico	Caixa	20
280	Máscara para aerosol (completa) adulto	Caixa	10
281	Máscara p/ aerosol (completa) infantil	Caixa	10
282	Papel crepado para esterilização	Rolo	6
283	Pera para aspiração de recém-nascido nº 2	Unidade	2
284	Sonda de foley nº10	Unidade	10
285	Sonda de foley nº12	Unidade	10
286	Sonda de foley nº16	Unidade	10
287	Sonda de foley nº18	Unidade	10
288	Sonda de foley nº20	Unidade	10
289	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unidade	10

290	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unidade	10
291	Sonda Nasogástrica Longa nº 6	Unidade	10
292	Sonda Nasogástrica Longa nº 8	Unidade	10
293	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidade	10
294	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unidade	10
295	Sonda retal nº 32	Unidade	5
296	Sonda uretral nº 6	Unidade	5
297	Termômetro clínico	Unidade	15
298	Termômetro clínico digital	Unidade	15
299	Tiras p/ teste glicose Acc-Chek active	Caixa C/50	60
300	Tube endotraqueal infantil	Unidade	50
301	Tube endotraqueal adulto	Unidade	50
302	Gel para eletrocardiograma emb.500 mg	Frasco	2
303	Rolo de papel p/ aparelho bionet cardiocare 2000-216x30	Pacote C/ 5	1
304	Termômetro digital máxima e mínima c/ cabo extensor	Unidade	4
305	Vaselina líquida	Frasco	2
306	Algodão hidrofílico 500 g	Unidade	100
307	Sonda uretral nº 8	Unidade	15
308	Sonda uretral nº 10	Unidade	15
309	Sonda uretral nº 12	Unidade	15
310	Sonda uretral nº 14	Unidade	15
311	Sonda uretral nº 16	Unidade	15
312	Colírio anestésico	Unidade	6
313	Tube de látex nº 200	Pacote c/15mt	4
314	Pro-pé	Par	200
315	Touca descartável	Pacote C/100	10
316	Aparelho para aferição de de pressão arterial	Unidade	6
317	Aparelho para aferição depressão arterial digital	Unidade	4

03 – LABORATÓRIO

ITEM	MATERIAL	UNID	Quantidade Estimativa de Consumo
318	Instant Prov	Kit	08
319	Lugol 500 ml	Vidro	08
320	Líquido de Turk 500 ml	Vidro	08
321	Corante (Sterheimer-Nalbin)	kit	09
322	Solução salina 50 ml	vidro	10
323	Tira reagente urofito ou urigold 10 áreas	Cx	18
324	Tira reagente AIDS	Cx	10
325	PCR 2,5 ml (Kit PCR)	Kit	15
326	Glicose	Kit	20
327	HDL	Kit	20
328	Colesterol total (enzimático líquido 200ml)	Kit	25
329	Aso	Kit	18
330	Triglicérides	Kit	20
331	Urato	Kit	20

332	Creatinina	Kit	20
333	Albumina	Kit	20
334	Ureia	Kit	20
335	Pipeta de vidro p/ VHS	Unid	08
336	Óleo de imersão	vidro	09
337	Fita reagente beta HCG	Cx	10
338	Água destilada 5 L	Galão	20
339	Álcool 70% 12x1000 ml	Cx	05
340	Hipoclorito de sódio 10% 5 litros	Galão	20
341	VDRL (Wiener)	Kit	18
342	TP ou TAP (reagente liquido)	Kit	18
343	Aparelho automático p/ hemograma	Unid	01
344	Cronômetro digital (modelo simples)	Unid	02
345	Lamínula c/ 100 unidades	Cx	12
346	Tubo Hematócrito Heparina micro hematócrito	CX	10
347	Tudo Hematócrito para micro hematócrito	CX	18
348	Câmara de Neubauer	Unid	06
349	Tabela (Cartão p/ leitura de hematócrito)	Unid	02
350	Ponteiras azul c/ 100	Pct	30
351	Ponteiras amarela c/ 100	Pct	30
352	Placa de Kline	Unid	04
353	Pisseta 250 ml	Unid	10
354	Pipetador de volume ajustável	Unid	02
355	Reumalátex	kit	20
356	Tubo siliconado ativador de coágulo 4 ml	Unid	8.000
357	Tubo siliconado fluoreto de sódio 4 ml	Unid	8.000
358	Tubo reagente K3EDTA 4 ml	Unid	8.000
359	Curativo estéril	Cx	20
360	Luva p/ procedimento – P	Cx	15
361	Papel filtro forma arredondado	CX	15
362	Suporte West (VHS) – 10 provas	Unid	01
363	Elástico p/ coleta de sangue c/ abotoador	Unid	03
364	Agulha descartável p/ coleta a vácuo	Cx	03
365	Scalp infantil	Unid	200

04 – ODONTOLOGIA

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
366	Máscara c/ elástico (branca)	caixa	16
367	Touca feminina (branca)	pct	05
368	Luva p/ procedimentos pequena c/100	cx c/ 100	80
369	Tiras de poliéster	pacote	04
370	Luva cirúrgica 6.0	unidade	120

371	<i>Sugadores (ssplus)</i>	<i>pcts</i>	<i>50</i>
372	<i>Algodão em rolinho c/100</i>	<i>pct</i>	<i>150</i>
373	<i>Compressa gaze 09 fios 7,5x7,5cm</i>	<i>pct c/ 500</i>	<i>20</i>
374	<i>Álcool 70% (des.p/ superf.)</i>	<i>lt</i>	<i>40</i>
375	<i>Detergente enzimático</i>	<i>lt</i>	<i>05</i>
376	<i>Agulha desc. Curta 30g terumo</i>	<i>cx c/ 100</i>	<i>15</i>
377	<i>Agulha desc. Longa 27g terumo</i>	<i>cx c/ 100</i>	<i>08</i>
378	<i>Anes. Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.00 dfl</i>	<i>cx c/ 50</i>	<i>30</i>
379	<i>Solução fisiológica/cloreto de sódio 250 ml (vidro com tampa)</i>	<i>vidro</i>	<i>15</i>
380	<i>Lençol de Borracha 15cmx15cm em látex natural</i>	<i>Cx c/ 26 fls</i>	<i>02</i>
381	<i>Anestésico mepivacaina 3% s/v</i>	<i>cx c/ 50</i>	<i>05</i>
382	<i>Anestésico articaína dfl</i>	<i>cx c/ 50</i>	<i>04</i>
383	<i>Evidenciador de placa dental 10 ml</i>	<i>vidro</i>	<i>10</i>
384	<i>Escova dental infantil macia</i>	<i>unidade</i>	<i>600</i>
385	<i>Escova dental adulto macia</i>	<i>unidades</i>	<i>40</i>
386	<i>Fio de sutura 4-0</i>	<i>unidades</i>	<i>100</i>
387	<i>Posicionadores Radiográficos</i>	<i>Cx c/4</i>	<i>01</i>
388	<i>Escova para remoção de sujidades de instrumental</i>	<i>unidades</i>	<i>03</i>
389	<i>Fluoreto de Sódio em Gel "Flugel" (neutro) 200ml</i>	<i>vidro</i>	<i>20</i>
390	<i>Resina composta A1, A2, A3, A3,5 (Dentina)</i>	<i>refil</i>	<i>20</i>
391	<i>Resina composta A1, A2, A3 (Esmalte)</i>	<i>refil</i>	<i>04</i>
392	<i>Spray refrigerante (endo-frost)</i>	<i>vidro</i>	<i>05</i>
393	<i>Resina composta p60(3m) cor b2 b1</i>	<i>refil</i>	<i>06</i>
394	<i>Adesivo dentinário singlebond 2.1</i>	<i>vidro</i>	<i>05</i>
395	<i>Resina composta z-100 refil cores variadas</i>	<i>refil</i>	<i>10</i>
396	<i>Kit pontas diamantadas para acabamento oclusal de resinas compostas</i>	<i>kit</i>	<i>08</i>
397	<i>Kit pontas diamantadas para acabamento de resinas compostas (grana fina)</i>	<i>kit</i>	<i>04</i>
398	<i>Vidrion R ionômero liq.8ml</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
399	<i>Vidrion R ionomero pó 10g</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
400	<i>Fluroshield matizado (seringa) 2g</i>	<i>seringas</i>	<i>05</i>
401	<i>Lima kerr 15 a 40 31mm</i>	<i>caixa</i>	<i>02</i>
402	<i>Lima kerr série especial nº 06</i>	<i>caixa</i>	<i>02</i>
403	<i>Lima kerr série especial nº 08</i>	<i>cx (6unids)</i>	<i>02</i>
404	<i>Lima kerr série especial nº 10</i>	<i>cx (6unid)</i>	<i>02</i>
405	<i>Amálgama cápsula</i>	<i>cx c/ 50</i>	<i>12</i>
406	<i>Alavanca Apical Reta</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
407	<i>Espelho clínico nº 05 (1ª Plano)</i>	<i>unidades</i>	<i>40</i>
408	<i>Pinça clínica</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
409	<i>Sonda exploradora nº 05</i>	<i>unidades</i>	<i>10</i>
410	<i>Cureta para dentina nº 11 e ½</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
411	<i>Espátula para resina composta (hu- fryend - cigft16)</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>

412	<i>Curetas periodontais tipo gracey nº 1 - 2</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
413	<i>Curetas periodontais tipo gracey nº 3-4</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
414	<i>Curetas periodontais tipo gracey nº 7 – 8</i>	<i>unidade</i>	<i>02</i>
415	<i>Curetas periodontais tipo gracey nº 11 – 12</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
416	<i>Curetas periodontais tipo gracey nº 13 – 14</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
417	<i>Curetas mccall 13 – 14</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
418	<i>Curetas periodontais tipo morse nº 0 – 00</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
419	<i>Papel carbono accufilm ii (strips)</i>	<i>cx c/ 280</i>	<i>01</i>
420	<i>Pinça p/ carbono miller</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
421	<i>Eugenol 20ml</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
422	<i>Óxido de zinco 50g</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
423	<i>Pontas silicone p/ acabamento de amálgama</i>	<i>kits</i>	<i>01</i>
424	<i>Paramono-clorofenol canforado</i>	<i>vidro</i>	<i>03</i>
425	<i>Clorhexidina 2%</i>	<i>litro</i>	<i>02</i>
426	<i>Clorexidina (Perio Plack) 0,12%</i>	<i>litro</i>	<i>05</i>
427	<i>Verniz cavitário</i>	<i>vidros</i>	<i>04</i>
428	<i>Hidróxido de cálcio P.A</i>	<i>vidro</i>	<i>02</i>
429	<i>Hemostop 10ml</i>	<i>vidro</i>	<i>03</i>
430	<i>Formocresol 10ml</i>	<i>vidro</i>	<i>03</i>
431	<i>Otosporin liq.10ml</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
432	<i>Cimento de hidróxido de cálcio (hydro c) 24g</i>	<i>kit</i>	<i>03</i>
433	<i>Arco de Ostby plástico</i>	<i>unidades</i>	<i>01</i>
434	<i>Pincel kgbrush fino azul</i>	<i>pct c/ 100</i>	<i>20</i>
435	<i>Ácido gel ser. Fgm *2,5ml 37%</i>	<i>pct c/ 3</i>	<i>30</i>
436	<i>Anes. Benzotop ***tutti frutti** 12g</i>	<i>vidro</i>	<i>04</i>
437	<i>Ponta diamantada nº 1014 HL</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
438	<i>Ponta diamantada nº 3118</i>	<i>unidades</i>	<i>10</i>
439	<i>Broca carbide cirúrgica nº 702</i>	<i>unidades</i>	<i>10</i>
440	<i>Broca carbide cirúrgica nº Zekrya</i>	<i>unidades</i>	<i>10</i>
441	<i>Broca carbide fg nº 02</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
442	<i>Broca carbide fg nº 04</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
443	<i>Broca carbide fg nº 05</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
444	<i>Ponta diamantada fg 1011</i>	<i>unidades</i>	<i>15</i>
445	<i>Ponta diamantada fg 1012</i>	<i>unidades</i>	<i>20</i>
446	<i>Ponta diamantada fg 1014</i>	<i>unidades</i>	<i>20</i>
447	<i>Ponta diamantada fg 1015</i>	<i>unidades</i>	<i>20</i>
448	<i>Ponta diamantada fg 1016</i>	<i>unidade</i>	<i>20</i>
449	<i>Ponta diamantada fg 3118f</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
450	<i>Ponta diamantada fg 3195f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
451	<i>Ponta diamantada fg 2135f</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
452	<i>Ponta diamantada fg 1112</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
453	<i>Ponta diamantada fg 1112f</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
454	<i>Ponta diamantada fg 3118</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
455	<i>Ponta diamantada fg 3118f</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>

456	Ponta diamantada fg 3168	unidades	05
457	Ponta diamantada fg 3168f	unidades	05
458	Ponta diamantada fg 3195	unidades	05
459	Ponta diamantada fg 3195f	unidades	05
460	Ponta diamantada fg 2135	unidades	05
461	Ponta diamantada fg 2135f	unidades	05
462	Ponta diamantada fg 2135f	unidades	05
463	Brocas multilaminadas kg 7205f	unidades	02
464	Brocas multilaminadas kg 7801f	unidades	02
465	Filme e-speed	cx c/ 150	02
466	Fixador kodak 475ml	vidros	10
467	Revelador kodak 475ml	vidros	10
468	Adaptador de Broca "Baixa Rotação"	unidades	01
469	Ficha p/ raio-x 2 furos	pct c/ 100	02
470	Esculpidor hollenback nº 3	unidades	05
471	Pontas para acabamento resina composta (kit c/ 07 pontas sortidas)	kits	10
472	Colgaduras individuais	unidades	05
473	Lâminas de bisturi nº12	caixas	05
474	Lâminas de bisturi nº15	caixas	05
475	Placa de vidro 08 mm de espessura	unidades	06
476	Seringas descartáveis estéreis de 20 ml c/ agulha 30x8	unidades	100
477	Taça de borracha branca Polimento	unidades	50
478	Escova de Robinson	unidades	250
479	Pedra pomes	vidros	05
480	Espátula p inserção de resina composta thompson nº 02	unidades	02
481	Espátula p inserção de resina composta thompson nº 06	unidades	02
482	Pasta para polimento fotogloss ou poligloss (extra fina)	unidades	03
483	Pote dappen de vidro	unidades	08
484	Espátula para cimento nº 24	unidades	05
485	Espátula para cimento nº 36	unidades	05
486	Porta amálgama de plástico	unidades	06
487	Condensador tipo ward numeração diversa	unidades	05
488	Esculpidor holleback com afiação nº 3s	unidades	05
489	Rolo de tira matriz 0,05mm	unidades	30
490	Rolo de tira matriz 0,07mm	unidades	20
491	Cunhas de madeira multi-coloridas (tdv)	cx c/ 100	15
492	Caixa de tira de lixa de aço de 4mm fava	pct	15
493	Caixa de tira de lixa de aço de 6 mm fava	pct	15
494	Tesoura para remoção de sutura	unidades	04
495	Óculos de proteção anti-embaçante	unidades	02
496	Seringa tipo carpule duflex	unidades	05
497	Jogo de alavancas de seldin - ref. Qd 405-20 (1l) qd 405-21 (1r) e qd 405-22 (2) quinelato	jogo	01

498	<i>Destaca perióstio de molt</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
499	<i>Alavanca apical reta - ref. Qd 401-21 (301) (quinelato)</i>	<i>unidades</i>	<i>01</i>
500	<i>Cabo de espelho plano nº5</i>	<i>unidades</i>	<i>10</i>
501	<i>Cabo de bisturi nº3</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
502	<i>Tesoura metzembaum pequena reta de ponta romba</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
503	<i>Ponta diamantada nº 1092f</i>	<i>unidades</i>	<i>08</i>
504	<i>Ponta diamantada nº 1111f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
505	<i>Ponta diamantada nº 2068f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
506	<i>Ponta diamantada nº 2135f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
507	<i>Ponta diamantada nº 3038ff</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
508	<i>Ponta diamantada nº 3118f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
509	<i>Ponta diamantada nº 3168f</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
510	<i>Ponta diamantada nº 3227ff</i>	<i>unidades</i>	<i>05</i>
511	<i>Papel Grau Cirúrgico</i>	<i>rolo</i>	<i>05</i>
512	<i>Porta-agulha Cirúrgico pequeno 14 cm</i>	<i>unidades</i>	<i>02</i>
513	<i>Lixa de papel polimento de resina 3m</i>	<i>cx c/ 150</i>	<i>04</i>
514	<i>Pontas diamantadas p/ acab. Resina- composta</i>	<i>kit</i>	<i>03</i>
515	<i>Álcool 70%</i>	<i>litros</i>	<i>50</i>
516	<i>Compressas cirúrgicas 25 x 25 cm</i>	<i>pacotes</i>	<i>20</i>
517	<i>Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação</i>	<i>vidros</i>	<i>04</i>
518	<i>Fio dental 500m</i>	<i>unids</i>	<i>03</i>
519	<i>Ionômero maxxion R pó</i>	<i>vidro</i>	<i>05</i>
520	<i>Ionômero maxxion R líquido</i>	<i>vidro</i>	<i>05</i>
521	<i>Caixa de inox 20x10x5cm</i>	<i>caixa</i>	<i>02</i>
522	<i>Afastador de Minnessota</i>	<i>unidades</i>	<i>04</i>
523	<i>Fórceps dental 151</i>	<i>unidade</i>	<i>02</i>
524	<i>Bandeja Clinica 900 x 900</i>	<i>unidades</i>	<i>04</i>

05 – LEITE E SUPLEMENTOS

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quantidade Estimativa de Consumo
525	<i>Aptamil soja 2 400gr</i>	<i>Latas</i>	<i>40</i>
526	<i>Nutrison soya multifiber 800gr</i>	<i>Latas</i>	<i>120</i>
527	<i>Neo Advence 400gr</i>	<i>Latas</i>	<i>100</i>
528	<i>Neo forte 400gr</i>	<i>Latas</i>	<i>40</i>

